

DISPENSÍDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

Órgão	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica Cr\$
	Código	EMENTA				
12.01	4.0.0.0 4.3.0.0 4.3.3.0 4.3.3.3	DESPESAS DE CAPITAL ... Transferências de Capital ... Auxílios para Obras Públicas ... Entidades Municipais ...	100.900	100.000	100.000	100.000

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n. 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL Código: 21.04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS Código: 01.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica — Sub-Categoria Econômica Cr\$
Código	ESPECIFICAÇÃO		
	Reduz		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...		100.000,00
4.1.0.0	Investimentos ...		100.000,00
4.1.2.0	Serviço em Regime de Programação Especial ...	100.000,00	
	Suplementa		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...		100.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital ...		100.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas ..	100.000,00	

Artigo 3.º — A Programação Orçamentária da Despesa do Estado aprovada pelo Decreto n. 3.219, de 14 de janeiro de 1974, nos termos do artigo anterior, fica alterada conforme quadro anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL
Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Total	4.ª Quota
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO ...	100.000	100.000
Administração Direta ...	100.000	100.000
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento		
4.0.0.0 — Despesas de Capital ...	100.000	100.000

DISPENSÍDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

Órgão	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica Cr\$
	Código	EMENTA				
16.01	4.0.0.0 4.3.0.0 4.3.3.0 4.3.3.2	DESPESAS DE CAPITAL ... Transferências de Capital ... Auxílios para Obras Públicas ... Entidades Estaduais ...	24.000.000	24.000.000	24.000.000	24.000.000

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Valor Cr\$
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES		24.000.000,00
16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
	Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Imposto Único Sobre Minerais do País nos termos do parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964	24.000.000,00

RESUMO E JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar às dotações da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., destina-se ao ramal ferroviário de Juquiá-Cajati, na região do Vale do Ribeira, obra de grande interesse para a mineração.

Artigo 2.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º do Decreto n.º 3.099 de 28 de dezembro de 1973, fica aprovada a Programação Orçamentária de Despesa do Estado conforme quadro anexo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto n.º 5.183, de 4 de dezembro de 1974. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL
Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial do Orçamento Programa Anual para 1974 e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) à unidade abaixo discriminada:

DISPENSÍDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTARIA E SETOR

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária Cr\$
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES		24.000.000,00
16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		24.000.000,00
31 — Transporte Ferrovia Paulista S. A. — FEPASA	24.000.000,00	
	24.000.000,00	

DISPENSÍDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
41	31	51.05	Programação a cargo da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.	24.000.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Total	4.ª Quota
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES	24.000.000	24.000.000
Administração Direta ...	24.000.000	24.000.000
16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.0.0.0 — Despesas de Capital ...	24.000.000	24.000.000
FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.	24.000.000	24.000.000

DECRETO N.º 5.253, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 357.695,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.